



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS				
As três séries	Ano	1600\$	Semestre	850\$
A 1.ª série	»	600\$	»	350\$
A 2.ª série	»	600\$	»	350\$
A 3.ª série	»	600\$	»	350\$

Apêndices — anual, 600\$

Preço avulso — por página, \$50

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 17\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Conselho da Revolução:

Portaria n.º 544/75:

Introduz alterações no orçamento privativo das forças navais da Guiné.

Presidência do Conselho de Ministros:

Resoluções do Conselho de Ministros:

Indica a constituição das comissões administrativas das empresas do grupo Adelino Pereira Marques.

Promove a intervenção do Estado na empresa A Penteadora — Sociedade Industrial de Penteação e Fiação de Lãs, S. A. R. L., e nomeia uma comissão administrativa.

Autoriza o Ministro das Finanças a prestar aval do Estado a favor da Companhia Mineira do Lobito, S. A. R. L.

Promove a intervenção do Estado na empresa Saprel — Sociedade Aero-Portuguesa de Representações, L.ª, e nomeia uma comissão administrativa.

Ministério da Justiça:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público terem os Governos do Panamá, da Polónia e da Nigéria depositado os seus instrumentos de participação no Acordo Internacional do Açúcar.

CONSELHO DA REVOLUÇÃO

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Portaria n.º 544/75

de 6 de Setembro

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 448/72, de 13 de Novembro, introduzir as seguintes alterações no orçamento privativo das forças navais da Guiné em vigor no ano de 1974:

Capítulo	Artigos	Números	Rubricas	Reforços	Anulações
1.º	3.º		Despesa ordinária		
			Despesas correntes		
			Previdência social:		
		1	Abono de família	—\$—	847 892\$00
	3	2	Subvenção de família	20 588\$00	—\$—
		3	Outras despesas	707 304\$00	—\$—
	4.º		Compensação de encargos	120 000\$00	—\$—
			Totais	847 892\$00	847 892\$00

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 14 de Agosto de 1975. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Francisco da Costa Gomes*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Resolução do Conselho de Ministros

Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 280-C/75, de 5 de Junho, as comissões administrativas das empresas do grupo Adelino Pereira Marques, nacionalizado por força da alínea i) do n.º 1 do artigo 1.º do referido diploma, terão a seguinte constituição, resultante da auscultação dos trabalhadores:

- a) Na empresa Adelino Pereira Marques:
Carlos Manuel Pardal Palhas;
Aires Pereira Lopes;
Jaime Rosa Arinto.
- b) Na empresa Jorge Mariano & C.ª:
Carlos Manuel Pardal Palhas;
Ramiro Castanheira Jorge.
- c) Na empresa Armando Ferreira & Irmãos:
Carlos Manuel Pardal Palhas;
Wilson dos Santos.

Presidência do Conselho de Ministros, 20 de Agosto de 1975. — O Primeiro-Ministro, *Vasco dos Santos Gonçalves*.

Resolução do Conselho de Ministros

1. A Penteadora — Sociedade Industrial de Penteação e Fiação de Lãs, S. A. R. L., tem sede em Unhais da Serra, Covilhã, e emprega 481 trabalhadores. Tem como actividades principais fiação de penteado e indústria de lanifícios e como actividade secundária a produção de energia eléctrica.

2. É feita intervenção ao abrigo do Decreto-Lei n.º 660/74 porque o presidente do conselho de administração se ausentou desde 11 de Março próximo passado e porque é necessário garantir a prossecução de um investimento em curso, no qual o Estado despendeu já cerca de 75 000 contos.

3. A intervenção é feita através de:

- a) Suspensão dos órgãos sociais da empresa;
- b) Nomeação de uma comissão administrativa composta por:
Deolindo da Fonseca Lopes;
João Manuel Amaral Castilho Borges;
Américo Carvalho da Silva.

Presidência do Conselho de Ministros, 26 de Agosto de 1975. — O Primeiro-Ministro, *Vasco dos Santos Gonçalves*.

Resolução do Conselho de Ministros

O Conselho de Ministros, na sua sessão de 28 de Agosto de 1975, autorizou o Ministro das Finanças a prestar aval do Estado a favor da Companhia Mineira

do Lobito, S. A. R. L., para garantia de uma operação de crédito de US \$10 000 000, a facultar pelo Chemical Bank àquela empresa, nos termos do contrato a celebrar.

Presidência do Conselho de Ministros, 28 de Agosto de 1975. — O Primeiro-Ministro, *Vasco dos Santos Gonçalves*.

Resolução do Conselho de Ministros

1 — A empresa Saprel — Sociedade Aero-Portuguesa de Representações, L.ª, é uma empresa de representações no ramo do material aeronáutico e de munições. Tem um capital social de 2000 contos e emprega vinte e cinco trabalhadores.

2 — Através da Saprel é dominada a Corame — Construtora Metálica, L.ª, que tem um capital social de 2000 contos, que emprega trezentos e um trabalhadores e cuja actividade principal é a metalomecânica pesada.

3 — De acordo com um relatório preliminar elaborado pela Inspecção-Geral de Finanças, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 660/74, verifica-se que na Saprel foram cometidas algumas irregularidades abrangidas por aquele diploma, que justificam a intervenção do Estado na Saprel.

4 — Por outro lado, e muito embora a importância económica e social da Saprel seja diminuta, quer em termos de emprego, quer em termos de actividade desenvolvida, já o mesmo não se poderá dizer da Corame, empresa financeiramente dominada pela Saprel, e cuja actividade (metalomecânica pesada) é importante, não só em termos industriais, como também pelo volume de emprego que representa.

5 — Nestes termos, o Conselho de Ministros, reunido em 4 de Agosto de 1975, resolve que o Estado intervenha nos seguintes termos:

Suspensão dos órgãos sociais da Saprel e da Corame;

Nomeação de uma comissão administrativa para a Saprel, que será comum à Corame (onde a Saprel detém 70% do capital social).

6 — A comissão administrativa, que dependerá do Ministério da Indústria e Tecnologia e que terá uma duração de seis meses, apresentará, findos os mesmos, um relatório sobre a sua actividade, independentemente de relatórios periódicos que lhe venham a ser solicitados, onde proporá a cessação da sua actividade ou a forma de intervenção do Estado que melhor defenda os interesses da economia nacional.

7 — Designam-se para constituir a comissão administrativa:

Engenheiro Francisco António Guerreiro Barrocas, presidente;
Dr. José dos Santos Rodrigues;
António Marques Ribeiro;
Ramiro Fernando Vitorino Gaspar.

Presidência do Conselho de Ministros, 4 de Agosto de 1975. — O Primeiro-Ministro, *Vasco dos Santos Gonçalves*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma e do Decreto-Lei n.º 419/75, de 9 de Agosto:

Capítulos	Artigos	Números	Alineas	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
1.º	6.º	2		Gabinete do Ministro			
		4		Bens não duradouros:			
				Alimentação, roupas e calçado	1 000\$00	-\$-	(a)
				Outros bens não duradouros	1 500\$00	-\$-	(a)
4.º				Direcção-Geral dos Serviços Judiciários			
				Relação de Lisboa			
	57.º			Horas extraordinárias	7 200\$00	-\$-	(a)
				Ministério Público junto das relações e nas comarcas			
	125.º	1		Vencimentos e salários:			
				Vencimentos:			
			1	Pessoal dos quadros aprovados por lei	-\$-	13 200\$00	(a)
	127.º			Subsídio de residência	6 000\$00	-\$-	(a)
6.º				Direcção-Geral dos Serviços Prisionais			
				Serviços centrais			
	200.º	1		Vencimentos e salários:			
				Vencimentos:			
			1	Pessoal dos quadros aprovados por lei	-\$-	20 500\$00	(a)
	209.º	6		Despesas gerais de funcionamento:			
				Encargos não especificados	18 000\$00	-\$-	(a)
				Instituto de Criminologia de Lisboa			
	211.º	1		Vencimentos e salários:			
				Vencimentos:			
			1	Pessoal dos quadros aprovados por lei	-\$-	50 000\$00	(a)
				Estabelecimentos prisionais regionais e comarcas e postos de detenção			
	260.º	3		Bens não duradouros:			
		4		Consumos de secretaria	50 000\$00	-\$-	(a)
				Outros bens não duradouros	130 000\$00	-\$-	(a)
	262.º	1		Despesas gerais de funcionamento:			
		2		Encargos próprios das instalações	\$-	50 000\$00	(a)
		6		Encargos com a saúde	-\$-	80 000\$00	(a)
				Encargos não especificados	80 000\$00	-\$-	(a)
				Cadeia Central de Mulheres			
	281.º			Transferências — Instituições particulares	\$-	130 000\$00	(a)
				Colónia Penal de Alcoentre			
	317.º	3		Bens duradouros:			
				Equipamento de secretaria	15 000\$00	\$-	(a)
	318.º	3		Bens não duradouros:			
				Alimentação, roupas e calçado	\$-	30 000\$00	(a)

Capítulos	Artigos	Números	Alineas	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
	319.º 321.º	1		Conservação e aproveitamento de bens Investimentos:	30 000\$00	—\$—	(a)
				Maquinaria e equipamento	—\$—	15 000\$00	(a)
				Cadeia de Monsanto			
	325.º	1		Bens duradouros:			
				Material de aquartelamento e alojamento	60 000\$00	—\$—	(a)
	326.º			Bens não duradouros:			
		1		Combustíveis e lubrificantes	—\$—	140 000\$00	(a)
		2		Alimentação, roupas e calçado	—\$—	160 000\$00	(a)
	327.º 328.º			Conservação e aproveitamento de bens	160 000\$00	—\$—	(a)
		4		Despesas gerais de funcionamento:			
				Encargos não especificados	80 000\$00	—\$—	(a)
				Prisão-Hospital de S. João de Deus			
	363.º			Horas extraordinárias	70 500\$00	—\$—	(a)
				Prisão-Sanatório da Guarda			
	374.º	2		Despesas gerais de funcionamento:			
				Encargos com a saúde	—\$—	20 500\$00	(a)
				Cadeia do Forte de Peniche			
	379.º	5		Bens não duradouros:			
				Outros bens não duradouros	24 000\$00	—\$—	(a)
	380.º 381.º			Conservação e aproveitamento de bens	94 556\$00	—\$—	(a)
		4		Despesas gerais de funcionamento:			
				Encargos não especificados	—\$—	118 556\$00	(a)
10.º				Centro de Informática			
	543.º 551.º			Horas extraordinárias	60 000\$00	—\$—	(a)
		3		Despesas gerais de funcionamento:			
				Locação de bens	—\$—	90 000\$00	(a)
		7		Trabalhos especiais diversos	30 000\$00	—\$—	(a)
					917 756\$00	917 756\$00	

(a) Despacho de 11 de Agosto de 1975.

4.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 21 de Agosto de 1975. — O Director, *Darwin de Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo comunicação do conselheiro jurídico das Nações Unidas, os Governos abaixo indicados depositaram os

seus instrumentos de participação no Acordo Internacional do Açúcar, concluído em Genebra em 13 de Outubro de 1973:

Panamá — ratificação em 16 de Janeiro de 1975;
Polónia — aceitação em 27 de Fevereiro de 1975;
Nigéria — adesão em 13 de Março de 1975.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 27 de Agosto de 1975. — O Adjunto do Director-Geral, *Alexandre Eduardo Lencastre da Veiga*.